

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 08/2022-SESA

1ª Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSTRUMENTAIS E MATERIAL DE CONSUMO.

b) Ordenadores de Despesas:
Secretário de Saúde - Adriano Rocha da Silva

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Prazo, local e forma de entrega: Deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela administração, no Almoarifado Central, localizado à Avenida José Figueira S/N – Centro – Viçosa do Ceará – CE, ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, de forma parcelada, contínua, ou conforme determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ torna público para conhecimento de todos os interessados que até **08h00min horas do dia 05 de maio de 2022**, através do endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br** – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no *Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da *Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações*.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSTRUMENTAIS E MATERIAL DE CONSUMO
Órgãos interessados:	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 05 de maio de 2022 às 08h00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 05 de maio de 2022 às 09h00 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 05 de maio de 2022 às 14h00 horas (Horário de Brasília).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSTRUMENTAIS E MATERIAL DE CONSUMO.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores à 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.4- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.5- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:
a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.6- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.7- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.8- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.9 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.10- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

I- Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.5.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.5.5 - Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento da “Carta Propostas de preços” via sistema;

3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
- 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
 - 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
 - 4.1.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
 - 4.1.4.- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 4.1.5.- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
 - 4.1.6.- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
 - 4.1.7.- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.
- 4.2- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.3- O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o ITEM cotado conforme a indicação do ITEM no sistema, devendo ser anexado o arquivo proposta referente ao ITEM em destaque no sistema, ou um mesmo arquivo contendo todos os ITENS, em todos os itens**, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
 - 5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;
 - 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
 - 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca dos produtos;
 - 5.1.5.1 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, para os produtos;**
 - 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Carta Proposta por extenso;
 - 5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;
 - 5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
 - 5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
 - 5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas

em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), **no Sistema, sua CARTA PROPOSTA**, na forma do **Anexo II**, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato **Zipfile (zip)**. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra **Anexo ex.: Anexo1.zip**, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a **500kb**.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os lotes)

5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

6.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme o caso, encaminhá-los à sede da Comissão de Pregão no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, sob pena de inabilitação.

6.2.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual, do (s) sócio (s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 6.4.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 6.4.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.4.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- 6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- 6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- 6.4.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*
- 6.4.8. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*
- 6.4.9. *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.*

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas no ano em curso: **deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

6.5.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei. 6.5.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira das empresas que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.5.9. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.5.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.11. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.5.12. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

6.7- DEMAIS EXIGENCIAS

6.7.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4 - Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6 - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7 - Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ/CE, designado como(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

7.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6. **MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019):** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,01 (um centavo de real)**. (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.7.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no **prazo de cinco minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11– Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12– Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11- O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17- Após a convocação do último classificado na disputa de lances e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

7.18- Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.17.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, ou o licitante será convocado a encaminhá-la, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via email, a ser fornecido, sob pena de inabilitação.

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o **item 5.11.** deste edital.

OBSERVAÇÕES:

a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema.** os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php> E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos sob a dotação orçamentária, fonte de recurso e elemento de despesa:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SESA HMMVC	0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.067 Manutenção e Funcionamento do Hospital
SESA	0706 Secretaria de Saúde 10 122 0037 2.071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
SESA ESF	0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.056 Manutenção e Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF
SESA VIG. EPID.	0702 Depto. de Vigilância à Saúde 10 305 0191 2.051 Manut Progr e Ações de Vig. Epidemiolog. e Contr de Doenç e Agr Prioritárias
SESA CMRMCM	0703 Depto. de Atenção Primária 10 302 0176 2.061 Manutenção e Funcionamento do Centro de Reabilitação Maria Marina C. Mesquita
SESA CEFITO	0704 Depto. Prod. Fitoterápica e A. Farmaceut 10 303 0181 2.062 Manutenção do Centro Fitoterápico
SESA ENDEMIAS	0702 Depto. de Vigilância à Saúde 10 305 0177 2.049 Manutenção das atividades de Endemias do Município
SESA SAUD. BUC.	0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.055 Manutenção dos Programas de Saúde Bucal
SESA CENT. MARC.	0706 Secretaria de Saúde 10 302 0176 2.074 Manutenção da Central de Regulação CRESUS de Viçosa do Ceará
SESA CMS	0701 Depto. Gestão Est. Part.SUS/Mob. Social 10 125 0051 2.047 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
SESA CAF	0704 Depto. Prod. Fitoterápica e A. Farmaceut 10 303 0181 2.063 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

9.2. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo ou 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

9.3. FONTE DE RECURSO: 1600000000 Transferencia SUS Bloco de manutenção, 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde, 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção, 1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19, 1603000000 Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019). A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma do sistema onde será realizado o certame pelo site: www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema do órgão promotor e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.vicosace.gov.br/licitacao.php> (Portal de Licitações do Município de Viçosa do Ceará).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11.0- DO CONTRATO

11.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 13. do Edital;

11.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6- DOS PRAZOS

11.6.1. Os serviços/bens objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

11.6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.8.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.8.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.8.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.8.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE;

11.8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.8.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.8.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

11.9.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o

MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).
- 16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 16.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de VIÇOSA DO CEARÁ – CE.
- 16.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3632 1448. Não haverá comunicação por este canal com a pregoeira durante a sessão do pregão até a sua finalização, com a divulgação dos vencedores.
- 16.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: <https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php>.
- 16.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de Viçosa do Ceará, exceto o valor estimado para contratação que possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.
- 16.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
 - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.
- 16.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE – <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 19 de abril de 2022.



FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSTRUMENTAIS E MATERIAL DE CONSUMO, junto à Secretaria de Saúde do Município de Viçosa do Ceará.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSTRUMENTAIS E MATERIAL DE CONSUMO, para atender as demandas do município de Viçosa do Ceará, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O fornecimento dos bens/serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e nas demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A Aquisição relativa a esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de Aquisição de mobiliários e equipamentos, que se fazem necessários para equipar o novo prédio da central de Abastecimento Farmacêutico – CAF da assistência farmacêutica – ASFAR, para garantir a aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Instrumentais e materiais de Consumo, descritos em planilha anexa, para atender as necessidades do Centro Municipal de Reabilitação Maria Marina Cipriano de Mesquita CMRMMCM, Central de Regulação do SUS - CRESSUS, Conselho Municipal de Saúde - CMS, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará - HMMVC, Estratégia Saúde da Família - ESF's, Clínicas Odontológicas - Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica VIGEPI, Controle de Endemias, Centro Fitoterápico CEFITO, junto à Secretaria de Saúde do Município de Viçosa do Ceará.

4.2. O bem, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.1.1. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos/serviços contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos/serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

6.2 - Após a convocação do último classificado na disputa de lances e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do item/lote.

6.2.1. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, POR ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do (s) sócio (s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas no ano em curso: **deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

6.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei. 6.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo

Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira das empresas que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.5.9. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.5.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.11. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.5.12. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento

executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

6.7- DEMAIS EXIGENCIAS

6.7.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4 - Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6 - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7 - Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.8.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.8.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022. E os produtos deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado justificadamente.

6.9 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.9.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central localizada à Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará - CE, de onde seguirá para o setor responsável pelo produto.

6.9.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela SECRETARIA SOLICITANTE.

6.9.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.9.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compra podendo ser prorrogado justificadamente.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 6.9.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Solicitante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor da Secretaria Solicitante, para proceder no recebimento dos produtos;

10.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11- DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante.

12 - PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária dos direitos de licitar, a critério deste Gabinete.

13. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO:

- a) A entrega com atraso;
- b) A entrega dos produtos diferentes do especificado neste termo de referência ou oferecido pelo licitante em sua proposta.
- c) A entrega parcial dos produtos solicitados.

14. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
 - b) A não entrega dos produtos empenhados.
- 14.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
 - d) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
 - e) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - f) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Secretaria de administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de administração o e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 14.4. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública;
- 14.5. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 14.6. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

15.1. Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, será feita a verificação da existência de recursos orçamentários nas dotação e elemento de despesa de cada secretaria, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

16.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado para tal fim. De modo que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

17.2 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

17- DA GARANTIA

17.1. A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos produtos e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Viçosa do Ceará

17.2. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela execução dos produtos objeto deste contrato será efetuado, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos produtos.

18.2. O pagamento será em favor do prestador de produtos através de transferência bancária.

18.3. A Secretaria de administração encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

18.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de administração para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Viçosa do Ceará;

18.7 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra/serviço ou solicitações de fornecimentos emitidos, atestados de recebimento e contra recibo.

18.8. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ANEXO I – A - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	QUANT.
01	MÁQUINA DE FAZER GELO AUTOMÁTICA 25KG INOX • ACABAMENTO: AÇO INOX E PRETO. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP)MM: 643X386X600. • DIMENSÕES COM EMBALAGEM (AXLXP)MM: 795X550X750. • PESO DO PRODUTO: 25KG. • PESO COM EMBALAGEM: 30KG. • VOLTAGEM: 220V. • SAÍDA DE AR FRONTAL, LATERAL E TRASEIRA - DEVE SER DEIXADO UM ESPAÇO DE NO MÍNIMO 10CM AO REDOR DO APARELHO. • OBRIGATÓRIO USO DE FILTRO EXTERNO PARA ÁGUA.	UNID	2
02	BATERIA PARA BERÇO AQUECIDO – BATERIA SELADA 12 V DE 33 AH AMP, TENSÃO NOMINAL APROXIMADAS: 12 V; CAPACIDADE (C10) APROXIMADAS: 33 AH – AMP; CAPACIDADE (C20) APROXIMADAS: 38,6 AH – AMP; COMPRIMENTO APROXIMADO (MM): 196 MM, LARGURA APROXIMADA(MM): 131 MM; ALTURA APROXIMADA (MM): 170 MM; PESO APROXIMADA(KG): 11 KG; TIPO DE TERMINAL: M6 INSERTO; POSIÇÃO DO TERMINAL: C; GARANTIA APROXIMADA: 18 MESES; CERTIFICAÇÃO: ANATEL	UNID	4
03	ESCADA DE 7 DEGRAUS – ESCADA EM ALUMÍNIO COM DOIS LADOS, 7 DEGRAUS, COM TAPETE ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E PÉS. PESO APROXIMADO DE 4,65 KG DO PRODUTO E 120 KG SUPORTADO PELO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ABERTA – 46 CM; LARGURA FECHADA – 51 CM; ALTURA ABERTA – 135 CM; ALTURA FECHADA – 195 CM; PROFUNDIDADE ABERTA – 99 CM; PROFUNDIDADE FECHADA – 13 CM.	UNID	1
04	PAR DE CANELEIRAS 6KG, DESENVOLVIDO EM POLIÉSTER, É RECOMENDADO PARA OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DURANTE OS EXERCÍCIOS, PARA POTENCIALIZAR A FORÇA. CADA CANELEIRA PESA 3 KG, E PODE SER REGULADA FACILMENTE POR MEIO DO AJUSTE EM VELCRO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS MATERIAL: POLIÉSTER AJUSTE: EM VELCRO GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PAR	4
05	ANTROPÔMETRO PORTÁTIL - EQUIPAMENTO PARA AFERIÇÃO DE MEDIDAS CORPORAIS LINEARES - COMPRIMENTO, ALTURA E ALTURA DO JOELHO - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACRÍLIO E NYLON, COM PREDOMÍNIO DO PRIMEIRO E PESO APROXIMADO DE 3,5KG. APRESENTA SUPORTE PARA O CALCANHAR, BASE DE ALUMÍNIO COM PLACAS DE ACRÍLICO E BARRA DE NYLON OU ALUMÍNIO COM FECHO PRESSÃO BILHA PARA ENCAIXE DA HASTE; DOIS PARAFUSOS NA PARTE POSTERIOR PARA FIXAÇÃO DAS BARRAS DE ESTABILIZAÇÃO; BASE INFANTIL DE ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA HASTE (BARRA DE NYLON OU ALUMÍNIO COM FECHO PRESSÃO BILHA); CURSOR DE AFERIÇÃO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE DE BARRA PARA ENCAIXAR NA HASTE E QUE GARANTE O ÂNGULO DE 90<198> DA BASE E DO CURSOR DE AFERIÇÃO COM INDICADOR DE LEITURA. DUAS PLACAS DE POSTURAÇÃO EM ALUMÍNIO, TRÊS CURSORES DE CONTENÇÃO PARA DEFINIR O POSICIONAMENTO DAS PLACAS DE POSTURAÇÃO E DO CURSOR DE AFERIÇÃO; UMA HASTE COM 1,2M DE COMPRIMENTO, COM FITA MÉTRICA MILIMETRADA DE FIBRA DE VIDRO AFIXADA E DUAS BARRAS PARA ESTABILIZAÇÃO; UMA HASTE DE ALONGAMENTO MEDINDO 1M, COM FITA MÉTRICA EM TODA A SUA EXTENSÃO; COM POSSIBILIDADE PARA AFERIR ESTATURA DE ATÉ 2,2M.	UNID	17
06	LÂMPADA DE INFRA-VERMELHA LÂMPADA INFRA VERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA – DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTOS VOLTADOS A REABILITAÇÃO VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CALOR SUPERFICIAL E LOCALIZADO. ESTA FORMA DE TERAPIA TEM MOSTRADO EFICÁCIA E RAPIDEZ NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE LESÕES PROVENIENTES DA PRÁTICAS DE	UNIDADE	20

	ESPORTES, EM MUITOS CASOS PROMOVENDO UM RÁPIDO ALÍVIO DAS DORES MUSCULARES, POIS SEUS RESULTADOS ESTÃO RELACIONADOS COM A ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. POTÊNCIA 150 W – TENSÃO DE COMANDO DE 220 V		
07	PARAFINA FISIOTERÁPICA PARA USO EXTERNO. EMBALAGEM DE 1KG	KG	30
08	INFRA-VERMELHO COM PEDESTAL - REGULÁVEL NA ALTURA: COM DIMMER: MINIMA DE 1,13M E MÁXIMA DE 1,50M. MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO MEDINDO 0,56 X 0,56 M, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS.. HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ.;REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO. INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO. ACOMPANHA LÂMPADA DE 220 VOLTS.	UNID	10
09	ULTRASSOM TERAPÊUTICO COM FREQUÊNCIA PORTADORA DE 1 MHZ 5,0 MS E TEMPO DE PAUSA OFF DO PULSO DE 5,0 MS (1/2). DUTY FACTOR - 20%: TEMPO DE DURAÇÃO ON DE 2,0 MS E TEMPO DE PAUSA OFF DO PULSO DE 8,0 MS (1/5). COM TEMPORIZADOR, GARANTINDO SEGURANÇA, POIS APÓS O TEMPO DEFINIDO A DOSE É ZERADA; CABEÇOTE COM ERA DE 3,5CM², LEVE E ERGONÔMICO GARANTE EFETIVIDADE DE EMISSÃO DE ONDA. DIMENSÕES DO APARELHO: 25CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 14 CM ALTURA; ITENS INCLUSOS: CD COM MANUAL DE INSTRUÇÕES; TRANSDUTOR; SUPORTE DO CABEÇOTE; CABO DE FORÇA. OPERA 220 V. GARANTIA DO FABRICANTE: DE 18 MESES.	UNID	6
10	TENS CLÍNICO 4 CANAIS - COM DESIGN INOVADOR, CONTROLE ATRAVÉS DE TECLAS SOFT TOUCH E DISPLAY LCD. POSSUI 04 CANAIS DE SAÍDAS INDEPENDENTES E 09 MODOS DE OPERAÇÃO. CONTROLES VARIÁVEIS DE TODOS OS PARÂMETROS DE ESTIMULAÇÃO DAS CORRENTES FES E TENS. POSSUI PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS PARA OTIMIZAR OS TRATAMENTOS E A UTILIZAÇÃO. PRINCIPAIS TRATAMENTOS: TRAUMATO-ORTOPÉDICO, ANALGESIA, FORTALECIMENTO MUSCULAR. ACESSÓRIOS: CD COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DUPLO PARA APLICAÇÃO, 4 ELETRODOS DE SILICONE 3X5CM.	UNID	10
11	TENS FES PORTÁTIL 2 CANAIS - EQUIPAMENTO TOTALMENTE PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DIGITAL MICROCONTROLADA. GABINETE PORTÁTIL COM VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS EM DISPLAY LCD. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO: 110V OU 220V. POSSUI 02 CANAIS DE SAÍDAS INDEPENDENTES, 09 MODOS DE OPERAÇÃO E CONTROLES VARIÁVEIS DE TODOS OS PARÂMETROS DE ESTIMULAÇÃO. PRINCIPAIS TRATAMENTOS: TRAUMATO-ORTOPÉDICO, ANALGESIA, MUSCULAR. ACESSÓRIOS: CD COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DUPLO PARA APLICAÇÃO, 4 ELETRODOS DE SILICONE 3X5CM.	UNID	10
12	LÂMPADAS DE INFRA-VERMELHO - LÂMPADA INFRA VERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA - DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTOS VOLTADOS A REABILITAÇÃO VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CALOR SUPERFICIAL E LOCALIZADO. ESTA FORMA DE TERAPIA TEM MOSTRADO EFICÁCIA E RAPIDEZ NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE LESÕES PROVENIENTES DA PRÁTICAS DE ESPORTES, EM MUITOS CASOS PROMOVENDO UM RÁPIDO ALÍVIO DAS DORES MUSCULARES, POIS SEUS RESULTADOS ESTÃO RELACIONADOS COM A ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. POTÊNCIA: 150W	UNID	50
13	ARMÁRIO COM 01 PORTA E TRÊS PRATELEIRAS EM VIDRO (ARMÁRIO VITRINE) - LATERAIS, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO, FECHADURA TIPO YALE - PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (BRANCA).	UNID	13



	DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,35 M DE PROFUNDIDADE.		
14	AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) - 12.000 BTU'S - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S. VOLTAGEM 220 V. SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, COM EXCLUSIVO FILTRO HEPA; DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; TIMER DIGITAL DE 24 HORAS; ENTRADA SUPERIOR DE AR; FUNÇÃO DIRECTIO : QUANDO ACIONADA, ALTERA O ÂNGULO DA ALETA HORIZONTAL; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS; COM AQUECIMENTO: NÃO; FUNÇÕES: AUTO, SIGA-ME, SLEEP, SWING, TIMER, TURBO; TERMOSTATO: DIGITAL; CONTROLE REMOTO: SIM ; FILTRO DE AR: ANTI-ÁCARO, ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO. COR: BRANCO; CLASSIFICAÇÃO PROCEL - A	UNID	18
15	ARQUIVO EM AÇO - COM 4 GAVETAS COM RODÍZIOS DESLIZANTES, PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, EM CHAPA 26 (0,48MM), TRATADA E FOSFATIZADA, COM FECHADURA QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE AS 4 GAVETAS. MEDIDAS PADRÃO: ALTURA: 1,34 M, LARGURA: 0,47 M, PROFUNDIDADE: 0,71 M. PINTURA EPÓXI, COR CINZA ROYAL.	UNID	17
16	ARMÁRIO EM AÇO COM CHAVE, 02 PORTAS - EM AÇO, 04 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 A 2,1 X 0,7 A 1,1 X 0,35 M, CAPACIDADE DE 50 KG POR PRATELEIRA.	UNID	37
17	VENTILADOR DE MESA DIÂMETRO DA HÉLICE 40 CM, COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COR PRETA, SILENCIOSO, DESMONTÁVEL, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, GRADE REMOVÍVEL, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, AJUSTE DE VELOCIDADE, 3 (TRÊS) NÍVEIS DE VELOCIDADE, PROTETOR TÉRMICO, TRAVA DE SEGURANÇA, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES	UNID	38
18	VENTILADOR DE COLUNA - TORRE/PEDESTAL OSCILANTE 60 CM - VENTILADOR INDUSTRIAL DE COLUNA OSCILANTE 60CM - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT (CHAVE SELETORA) POTÊNCIA APROXIMADAS: 140 W ROTAÇÃO APROXIMADAS: 1650 RPM DIÂMETRO APROXIMADAS: 60 CM VAZÃO NOMINAL: 250 M³/MIN APROXIMADAS HÉLICE: 3 PÁS GRADE: METÁLICA 120 FIOS APROXIMADAS COR: PRETO ALTURA: AJUSTÁVEL (ATÉ 1,8M) LARGURA APROXIMADAS: 60 CM PROFUNDIDADE APROXIMADAS: 29 CM PESO APROXIMADAS: 8,5 KG GARANTIA: 6 MESES	UNID	36
19	CADEIRA BISTÔ EMPILHÁVEL BRANCA - CADEIRA EMPILHÁVEL SEM BRAÇOS, POSSUI ANTI-DERRAPANTES - CAPACIDADE 120 KG - USO INTERNO E EXTERNO - CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 213/2007.	UNID	60
20	GELÁGUA - ALTO DESEMPENHO, 3,5 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA, TERMOSTATO FRONTAL COM 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRIA, GELADA), TIPO GABINETE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 1004MM LARGURA 312MM PROFUNDIDADE 311MM.	UNID	18
21	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR - COM DUAS TORNEIRAS, ÁGUA NATURAL E GELADA. MATERIAL: GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; TORNEIRAS CROMADAS; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX. PESO APROXIMADO DE 16,8 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 37,5 CM, ALTURA 94 CM E PROFUNDIDADE 29,2 CM. CAPACIDADE TOTAL DE 3,45 ML, COM UM PURIFICADOR DE ÁGUA.	UNID	4
22	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO - COR BRANCA - CADEIRA MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PESANDO APROXIMADO 2,150KG.	UNID	95
23	GELADEIRA COM UMA PORTA - 300L NOMINAL COR BRANCO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM UMA PORTA; NÃO TENHA	UNID	7

	<p>FORMAÇÃO DE GELO NAS PAREDES; CONTROLE DE TEMPERATURA: LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; VOLTAGEM 220VAC; CAPACIDADE BRUTA DE NO MÍNIMO 324 LITROS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER DE NO MÍNIMO 47 LITROS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR DE NO MÍNIMO 253 LITROS; CAPACIDADE ÚTIL TOTAL (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 300 LITROS; - CONSUMO DE ENERGIA MENSAL NO MÁXIMO 35.5 KWH/MÊS; COR: BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 153,9CM DE ALTURA X 61,6CM DE LARGURA X 69,1CM DE PROFUNDIDADE ; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 48KG; DEVERÁ ESTAR AFIXADO NA PORTA O SELO DO INMETRO COMPROVANDO A CLASSE DE EFICIÊNCIA DE CONSUMO DE ENERGIA(A); ROTULADO NA FRENTE COM A MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE NOMINAL DO REFRIGERADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DO FABRICANTE SE FOR MAIOR.</p>		
24	<p>BALANÇA INFANTIL DIGITAL ANTROPOMÉTRICA 30 KILOS DIVISÃO 10 GRAMAS COM CONCHA ACRÍLICA - CAPACIDADE PARA 30 KG; DIVISÕES DE 10 G; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA EM ACRÍLICO COM MEDIDA DE 540 X 290 MM; CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110 / 220 V; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL; PESO LÍQUIDO DE 5,845 KG;</p>	UNID	5
25	<p>BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200KG - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - CAPACIDADE 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; - PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; - FONTE EXTERNA APROXIMADAS 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (REGULA A VOLTAGEM SOZINHA, BASTA LIGAR NA TOMADA); - DISPLAY LED DE 6 DÍGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BACKLIGHT; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; - PROCEDÊNCIA NACIONAL; - TAMANHO APROXIMADAS DA PLATAFORMA: 380X290MM.</p>	UNID	1
26	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRA-SOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS x 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS x 95 MILÍMETROS x 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL. REGISTRO NA ANVISA;</p>	UNID	44
27	<p>MESA TUBULAR 4 CADEIRAS COM TAMPO DE GRANITO OU GRANITADA. MESA: ESTRUTURA: AÇO ACABAMENTO: PINTURA EM PÓ EPOXI-POLIÉSTER. TAMPO: GRANITO REMOVÍVEL: CENTRO GIRATÓRIO BASE: SIM - QUADRADA. PÉS: AÇO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. RODÍZIO: NÃO PESO APROXIMADO: 42,1 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P): 75 X 77,5 X 75 CM. CADEIRA:</p>	UNID	1

	QUANTIDADE: 04 ESTRUTURA: AÇO REVESTIMENTO: PINTURA EPOXI POLIÉSTER ENCOSTO: AÇO. ASSENTO: AÇO COM ESPUMA DE DENSIDADE D14 REVESTIDO COM KORINO. PÉS: 04.		
28	FORNO MICRO-ONDAS - INSTALAÇÃO BANCADA. CLASSIFICAÇÃO 30L – APROXIMADAMENTE - POTÊNCIA. 800W – APROXIMADAMENTE – FORNO MICRO-ONDAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES - GARANTIA 12 MESES - FUNÇÃO DESCONGELAR.SIM - PRATO GIRATÓRIO.SIM - TRAVA DE SEGURANÇA.SIM FUNÇÃO MEMÓRIA.SIM - TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS.SIM - COMPRIMENTO 60 CM APROXIMADAMENTE	UNID	3
29	LANTERNA CLÍNICA COM LUZ DE LED - LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA*(INCLUSAS).	UNID	52
30	OTOSCÓPIO - • ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2.5 V DE LONGA DURAÇÃO. ILUMINAÇÃO 30% MAIS BRILHANTE, MOSTRANDO A COR VERDADEIRA DO TECIDO. • FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTE CAMPO DE TRABALHO LIVRE DE SOMBRA E AQUECIMENTO. •LENTE DE VISÃO AMPLA PARA VISUALIZAÇÃO COM MAGNIFICAÇÃO. ÓTIMO PARA VISÃO DETALHADA. (LENTE REMOVÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO.) •SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM ENTRADA PARA PERA DE INSULFLAÇÃO (PERA PARA INSULFLAÇÃO NÃO INCLUSA). •CABO METÁLICO COM ACABAMENTO LISO, PRETO, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA. •ACOMPANHA 5 ESPECULOS SENDO: UM JOGO COM 4 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5 - 3 - 4 E 5MM (ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU SOLUÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO) + 1 ESPECULO STANDART 4MM. •ACOMPANHA ESTOJO MACIO E DUAS PILHAS AA ALCALINAS. •UTILIZA LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5V. DADOS TÉCNICOS •ILUMINAÇÃO: HALÓGENA. •TRANSMISSÃO: FIBRA ÓPTICA ATÉ A PONTA. •PILHAS: 2 AA. •LENTE DE FOCALIZAÇÃO: GRANDE-ANGULAR E REMOVÍVEL. •PESO COM PILHAS: 132 G. •ALTURA: 16,33 CM. •MATERIAL DO CABO: INTEIRAMENTE METÁLICO. •CONEXÃO DE INSULFLAÇÃO: SIM.	UNID	9
31	OXÍMETRO DE PULSO - OXÍMETRO DE PULSO - CAPAZ DE MEDIR CONTINUAMENTE A SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE O2 E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. APRESENTA CURVA PLETISMOGRÁFICA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO E POSIÇÃO NA TELA, BARRA INDICADORA DA QUALIDADE DO SINAL CAPTADO E MENSAGENS DE ALARME. POSSUI DISPLAY GRÁFICO DE ALTA VISIBILIDADE, RETRO - ILUMINADO POR LÂMPADA CCFL COM CONTROLE DIGITAL DE CONTRASTE. DISPÕE DE ALARME (EM DIFERENTES TONS DE ÁUDIO E CONTROLE DIGITAL DE VOLUME), IDENTIFICADOR DE SATURAÇÃO INSUFICIENTE E DESCONEXÃO DO PACIENTE. A INFORMAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ALARME É FEITA POR MENSAGEM DIRETA, MOSTRANDO QUAL O LIMITE E O VALOR ULTRAPASSADO COM INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DE ALARMES DIFERENTES. OS AJUSTES SÃO REALIZADOS POR MEIO DE 5 MENUS QUE, ATRAVÉS DE ÍCONES INTUITIVOS, COMPÕEM UM SISTEMA AMIGÁVEL E DE FÁCIL APRENDIZADO. DURANTE OS AJUSTES, TODOS OS VALORES NUMÉRICOS, A CURVA PLETISMOGRÁFICA, OS ALARMES E OS SEUS INDICADORES PERMANECEM NA TELA EM TAMANHO REDUZIDO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 8 HORAS E CONTROLADOR INTELIGENTE DE CARGA.	UNID	13
32	SUORTE DE SORO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL DE ATÉ 185 À 200 CM, COM RODÍZIO.	UNID	2
33	FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO: REFRIGERADOR E CONSERVADOR ; 2 PORTAS E UMA GRADE; PÉS COM RODÍZIOS REFORÇADOS; GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADA; CAPACIDADE BRUTA 411 LITROS; PUXADOR ERGONÔMICO	UNID	4



	COM FECHADURA DE SEGURANÇA; TERMOSTATO FRONTAL E DRENO (CONTROLE DE TEMPERATURA), DIMENSÕES CM: 78PROF,X119,5LARG.X94ALT.; VOLTAGEM 220 V; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		
34	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: FABRICADA EM AÇO CARBONO; DOBRÁVEL; ACOMPANHA SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; PROLONGADOR DE ENCOSTO; APOIO DOS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA; COLETE TORÁXICO DE 4 PONTAS PARA SUSTENÇÃO DO TRONCO; FECHAMENTO DO COLETE COM SISTEMA DE MOSQUETÃO; RODA ANTI TOMBO; SISTEMA DE DESLOCAMENTO DO CENTRO DE GRAVIDADE DO CONJUNTO MODULAR DE 0 A 35 GRAUS ATRAVÉS DE POSICIONAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS OU DIANTEIRAS; SISTEMA QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS; ROLAMENTO BLINDADO NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRAS ARO 20" E DIANTEIRAS ARO 05"; PROTETOR DE ROUPAS TIPO PARALAMAS; EIXOS REFORÇADOS EM AÇO.	UNID	2
35	MULETA AXILAR: MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, CONFECCIONADA EM TUBO 3/4", TIPO PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, APOIO AXILAR EMBORRACHADO REMOVÍVEL	UNID	4
36	MULETA CANADENSE: MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, CONFECCIONADA EM TUBO 3/4", TIPO PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, BRAÇADEIRAS FIXAS E PUNHOS INJETADOS EM NYLON.	UNID	8
37	BICICLETA HORIZONTAL MAGNÉTICA - OFERECE UM EXERCÍCIO SUAVE E CONFORTÁVEL SOBRE UMA PLATAFORMA ESTÁVEL E RESISTENTE. A RESISTÊNCIA MAGNÉTICA É SILENCIOSA E DE BAIXA MANUTENÇÃO. -PAINEL COM LCD DE GRANDE DIMENSÃO -SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO NO PAINEL -SISTEMA DE CARGA MAGNÉTICO COM CORREIA SUAVE E SILENCIOSO	UNID	2
38	HALTERES TIPO BOLA EMBORRACHADO 2 KG - HALTERES TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO.	UNID	5
39	HALTERES TIPO BOLA EMBORRACHADO 3 KG - HALTERES TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO.	UNID	5
40	PAR DE CANELEIRAS 2KG, DESENVOLVIDO EM POLIÉSTER, É RECOMENDADO PARA OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DURANTE OS EXERCÍCIOS, PARA POTENCIALIZAR A FORÇA. CADA CANELEIRA PESA 1 KG, E PODE SER REGULADA FACILMENTE POR MEIO DO AJUSTE EM VELCRO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS MATERIAL: POLIÉSTER AJUSTE: EM VELCRO GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PAR	4
41	PAR DE CANELEIRAS 4KG, DESENVOLVIDO EM POLIÉSTER, É RECOMENDADO PARA OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DURANTE OS EXERCÍCIOS, PARA POTENCIALIZAR A FORÇA. CADA CANELEIRA PESA 2 KG, E PODE SER REGULADA FACILMENTE POR MEIO DO AJUSTE EM VELCRO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS MATERIAL: POLIÉSTER AJUSTE: EM VELCRO GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PAR	4
42	PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES ÓPTICAS: TECNOLOGIA DE VÍDEO: DLP DE 0,55 DA TEXAS INSTRUMENTOS COM BRILLIANT COLOR, LUMINOSIDADE DE SAÍDA (LÚMENS): 2800 NORMAL; RESOLUÇÃO: NATIVA: SVGA 800 X 600, MÁXIMA: UXGA 1600 X 1200, RAZÃO DE CONTRASTE (MÁXIMA): 3000:01:00, TIPO DA LÂMPADA: 200 W CA, VIDA DA LÂMPADA (MÁXIMA): 4.000 HORAS EM USO NORMAL / 6.000 NO MODO ECO, TAMANHO DA TELA (DIAGONAL): 762 A 7620 MM (30 A 300 POLEGADAS), RAZÃO DE PROJEÇÃO: 1,95 A 2,15, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,2 A 13,2 M (3,9 A 43,3 PÉS), ÂNGULO DO PROJETOR: 14° WIDE / 12,7° TELELENTE: ZOOM: 1 – 1.1, FOCO: MANUAL, NÚMERO F: F = 2,41 A 2,55; F = 21,83 A 24 MM, CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: +/- 40°; COMPATIBILIDADE DE SINAL/CONECTIVIDADE: VELOCIDADE DE VARREDURA, HORIZONTAL: 15 A 100 KHZ VERTICAL: 50 A 120 HZ, PADRÕES DE VÍDEO SUPORTADOS: NTSC, NTSC4.43, PAL-M, N, B, D, G H, I, SECAM, COMPATIBILIDADE COM SINAL DE VÍDEO SD/HD: 480I, 576I,	UNID	5



	<p>480P, 576P, 720P, 1080i; COMPATIBILIDADE COM SINAL DE PC: VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+, UXGA, COMPATIBILIDADE COM MACINTOSH: SIM, TERMINAIS DE ENTRADA / SAÍDA, RGB1 (ANALÓGICO): 15 PINOS, VÍDEO COMPOSTO USANDO ADAPTADOR ADP-CV1E, RGB II(DIGITAL): HDMI W/ HDCP, VÍDEO 1: RCA, AUDIO 1: 1/8 POL. ESTÉREO, AUDIO: ALTO-FALANTE DE 7 W, CONTROLE EXTERNO: USB TIPO B, IV, COMPATIBILIDADE DE SINCRONISMO: SINCR. SEPARADO / SINCR. COMPOSTO / SINCR. EM G; ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V CA, 50/60 HZ, CORRENTE DE ENTRADA: 2,7 A / 1,4 A, CONSUMO DE POTÊNCIA MODO NORMAL / MODO ECO / MODO DE ESPERA: 261 W / 213 W / 0,4 W; MECÂNICAS: ORIENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO: MESA / FRONTAL, MESA / TRASEIRA, DIMENSÕES (LXPXA): 260 X 247 X 89 MM (10,2 X 9,7 X 3,5 POL.), PESO LÍQUIDO: 2,3 KG (5,1 LIBRAS), RUÍDO DO VENTILADOR: 35 DB NORMAL / 33 DB ECO, RUÍDO DO VENTILADOR: USA UL60950-1 FCC PARTE 15 CLASSE B, CANADÁ CSA60950-1, NOM; REQUISITOS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°A 40°C (41° A 10)</p>		
43	<p>MICROFONE DE MÃO MULTIFUNCIONAL COM FIO - É O MICROFONE QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE PARA QUEM PROCURA UM MICROFONE COM PREÇO COMPETITIVO E MUITA QUALIDADE. PROPORCIONA EXCELENTE QUALIDADE SONORA PARA VÁRIAS APLICAÇÕES, INCLUINDO VOCAL, KARAOKÉ, PODCASTING E CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS.</p> <p>O MICROFONE TEM CABO COM CONECTOR 1/4, E PERMITE SUA UTILIZAÇÃO COM SISTEMAS PORTÁTEIS DE GRAVAÇÃO. COMO É UM MICROFONE UNIDIRECIONAL, O AJUDA A REDUZIR A RETROALIMENTAÇÃO E AMPLIA A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, O QUE RESULTA NUMA QUALIDADE SONORA SUPERIOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MICROFONE SV100, 1 CABO XLR / P10 MIC 4,5 MTS EXTENSÃO DO CABO 4,5 MTS IMPEDÂNCIA 600 OHMS PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 0,9 KG PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 0,8 KG POSSUI CABO SIM REFERÊNCIA DO MODELO SV100 SENSIBILIDADE -52 DBV/PA* AT 1KHZ *1 PA=94 DB SPL, TIPO DE MICROFONE DINÂMICO</p>	UNID	2
44	<p>CAIXA AMPLIFICADA APP 100W RMS 8" F CARACTERÍSTICAS: COR: PRETO/DOURADO, POTÊNCIA RMS: 100W CANAIS:, CANAL 1: BLUETOOTH,USB,SD CARD E FM/ CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS/ AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD,, TV/ACORDEON/MICROFONE/VIOLÃO/CAVAQUINHO, CANAL 2: MIC 1+VIOLÃO/CAVAQUINHO/MIC 2+VIOLÃO/CAVAQUINHO EQUALIZADOR: 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), ALTO FALANTE: WOOFER 8" E TWEETER 2 ½", ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90-240V, PESO E DIMENSÕES:, ALTURA APROXIMADAS (CM): 51,0, LARGURA APROXIMADAS (CM): 42,1 PROFUNDIDADE APROXIMADAS (CM): 21,8, PESO APROXIMADAS: 8KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAIXA AMPLIFICADA, 1 MANUAL DO PRODUTO, 1 CABO DE FORÇA GARANTIA: 12 MESES</p>	UNID	2
45	<p>BALANÇA DE PRECISÃO - BALANÇA - 15KG - PRECISÃO 2G / 5G CAPACIDADE APROXIMADA: 15KG, RESOLUÇÃO APROXIMADA: 2G DE 0 ATÉ 6KG / 5G DE 6 ATÉ 15KG, PRATO DE PESAGEM APROXIMADA: 355 MM (L) X 235 MM (P) EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS, DISPLAY TIPO CRISTAL LÍQUIDO (LCD), BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL, AUTONOMIA APROXIMADA DE ATÉ 480 HORAS. AUTODESLIGAMENTO CONFIGURÁVEL ENTRE 1, 5, 10, 20 E 60 MINUTOS APROXIMADA OU DESATIVADO, CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM, GABINETE DE PLÁSTICO ABS, TARA SUCESSIVA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO APROXIMADA DE 5 A 35 °C, UMIDADE DO AR UMIDADE DO AR, FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS, PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO.</p>	UNID	2

46	DESTILADOR DE ÁGUA - TIPO PILSEN. 220 VOLTS. 7.000 WATTS. RENDIMENTO: 10 LITROS/HORAS; CONSUMO DE ÁGUA: 240 LITROS; DIM. EXTERNAS (CXLXA) CM: 29 X 32 X 103. PRODUZ ÁGUA COM PUREZA ABAIXO DE 4 MS, CONSIDERANDO ENTRADA ATÉ 300 MS; CALDEIRA EM AÇO INOX; COLETOR DE VAPORES E PARTES QUE TEM CONTATO COM A ÁGUA JÁ DESTILADA, CONFECCIONADOS EM AÇO INOX 304 E MATERIAIS INERTES; NÍVEL CONSTANTE DE ALIMENTAÇÃO DA CALDEIRA; CÚPULA DE VIDRO RESISTENTE E INERTE PARA NÃO TRANSFERIR ÍONS AO SISTEMA E PARA VISUALIZAR A EBULIÇÃO E O MOMENTO DA LIMPEZA DA CALDEIRA E RESISTÊNCIA; RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; CHAVE PARA LIGAR E DESLIGAR MANUALMENTE O AQUECIMENTO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE PROTEÇÃO QUE DESLIGA O APARELHO QUANDO O SENSOR EMBUTIDO DETECTA FALTA DE ÁGUA; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO SEM PLUGUE.	UNID	1
47	AUTOCLAVE DE 21 LITROS – CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. – OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, COM INDICAÇÃO DO CICLO ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA. CONTROLE DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO POR MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO. EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS DE SECAGEM. DESAERAÇÃO E SATURAÇÃO AUTOMÁTICA. TEMPERATURA PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA 03. TENSÃO 127 OU 220 V. CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE. BANDEJAS INTERNAS ALUMÍNIO (02).	UNID	2
48	TENDA - REVESTIDA COM SILVER COATING, COM CINCO SAIDAS DE AR, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI À PÓ, PÉS EM ALUMÍNIO E TRELIÇAS EM AÇO, COM DISCOS PARA FIXAÇÃO NA AREIA, SACOLA PARA TRANSPORTÉ, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: 3M X 3M, TOPO: 3M X 3M X 2,5M – GARANTIA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	7
49	DETECTOR FETAL DE MESA - APARELHO UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, INCLUSIVE COM DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA CLASSE II (ANVISA/MÉDIO RISCO), FREQUÊNCIA DE REDE ALIMENTAÇÃO APROXIMADAS 50/60 HZ; FREQUÊNCIA ULTRASOM APROXIMADAS: 2,25 HMZ MAIS OU MENOS 10%; TIPO DE CORRENTE AC (ALTERNADA); Nº DE FASES; BIFÁSICO, COM CHAVE SELETORA MANUAL; CAIXA METÁLICA BLINDADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO APROXIMADAS: 2,6 VA; FUSÍVEIS 50MA/250V; PESO LÍQUIDO APROXIMADAS 1,7 KG; PESO BRUTO APROXIMADAS: 2,3KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) LARGURA 240 X PROFUNDIDADE 180 X ALTURA 70; CONTROLE LIGA/DESLIGA	UNID	10
50	FOCO DE LUZ PARA EXAME GINECOLÓGICO - COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA; PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 150 CM; PINTURA EM EPÓXI À 250° C. DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ; LÂMPADA HALÓGENA 12 V. X 20 W; PESO LÍQUIDO 05 KG.	UNID	8
51	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO SIMPLES ESTOFADA - LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM, DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO; REGULAGEM DA ALTURA DO DORSO E DOS PÉS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS; ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI); DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 185 CM, LARGURA 50 CM, ALTURA 85 CM	UNID	1
52	TV LED 49" - FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL HDMI USB WI-FI - FICHA TÉCNICA. TIPO DE TV - COR PRETO - TECNOLOGIA DA TELA LED. POLEGADAS 49" - RESOLUÇÃO FULL HD - RECURSOS DE VÍDEO	UNID	3



	DE EMERGÊNCIA PARA AUTONOMIA DE ATÉ 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA; - SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR		
55	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁRIL - 2,03X1,53 C/TRIPÉ 4:3 TTM100VA TT168 TES CX 1 UM ESPECIFICAÇÕES; FORMATO: QUADRADA 4:3; DIAGONAL (POLEGADAS): 96"; ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 1940X1465 MM; LARGURA DO ESTOJO (F): 2089 MM COM TRIPÉ; ÁREA TOTAL (CXD): 2037X2715 MM; ALTURA DO TRIPÉ (E): 930 MM.	UNID	2
56	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA TESTE DO CORAÇÃOZINHO - DISPLAY GRÁFICO COLOR COM TELA TOUCH SCREEN COM APROXIMADAMENTE 3,2"; CONECTOR DE ENTRADA PARA CARTÃO SD; ALARMES: ALARMES SONOROS DISTINTOS PARA VERIFICAR O SENSOR, ALARMES DE LIMITES SUPERIOR OU INFERIOR EXCEDIDO PARA A SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE O ² , ALARME DE PROCURA MUITO LONGA, ALARME PACIENTE SEM PULSO; LIMITES DE ALARME OXIMETRIA APROXIMADAS: 30 À 100% EM PASSOS DE 1%; LIMITES DE ALARME PULSO APROXIMADAS: 15 À 250 BPM EM PASSOS DE 5 BPM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 OU 2 PILHAS AA (AUTONOMIA DE ATÉ 24HS A PLENA CARGA) FONTE EXTERNA (OPCIONAL); 64 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES APROXIMADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 86MM X 138MM X 30MM; PESO: 0,5KG (MÁXIMO - SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA); FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADAS: SATURAÇÃO 40% A 100% PULSO DE 35 A 250BPM; ALARMES: SATURAÇÃO DE 30% A 100% PULSO DE 15 A 254BPM, APROXIMADAS	UNID	2
57	COLPOSCÓPIO COM SISTEMA GALILEU, BINOCULAR RETO, LENTES DE CRISTAL, MICRO FOCALIZAÇÃO NA OBJETIVA COM VARIAÇÃO APROXIMADA DE 40 MM NO AJUSTE MANUAL, ESTATIVA RETA COM SISTEMA PNEUMÁTICO PARA AJUSTE DE ALTURA, ILUMINAÇÃO HALÓGENA, COM TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓTICA, POTENCIÔMETRO PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. CABEÇA ÓPTICA: BINOCULARES APROXIMADO: RETO - 160 MM; OCULARES COM AJUSTE DE DIOPTRIAS EM 12,5X; DIOPTRIAS APROXIMADO: -5D ATÉ + 5D; AUMENTOS: 3X, 4X, 7X, 11X, 17X ; CAMPO DE VISÃO: 12 A 79 MM; DISTÂNCIA INTER PUPILAR APROXIMADO: 55 MM ATÉ 75 MM; MICRO FOCALIZAÇÃO: OBJETIVA; MACRO FOCALIZAÇÃO: MOVIMENTO DO EQUIPAMENTO; DISTÂNCIA DE TRABALHO APROXIMADO: 300 MM; FILTRO VERDE. ESTATIVA: TIPO: PEDESTAL RETO, PORTÁTIL DE CHÃO, COM 05 (CINCO) RODÍZIOS E MOLA PNEUMÁTICA; ÂNGULO DE ROTAÇÃO APROXIMADO: 360°; NÍVEL DE ELEVAÇÃO APROXIMADO: 127 CM; ALTURA DA OBJETIVA ATÉ O CHÃO APROXIMADO: 100-127CM; TAMANHO DA BASE APROXIMADO: 600 MM; PESO APROXIMADO: 20 KG. ILUMINAÇÃO: TIPO DE ILUMINAÇÃO: COAXIAL COM CABO DE FIBRA ÓPTICA; FONTE DE LUZ FRIA: LÂMPADA HALÓGENA APROXIMADAMENTE - 15V / 150 W; CORRENTE ELÉTRICA: AC 100 V / 220 V - ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA; INTENSIDADE DA LUZ APROXIMADO: 80.000 LUX	UNID	1
58	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO E RODAS 80 LITROS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: INDICADA PARA USO EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CAMPANHAS DE VACINA; ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA - > ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR) ; LONGA VIDA ÚTIL -> FABRICADA COM MATERIAIS E COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE; AS RODINHAS TORNAM O TRANSPORTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. RODINHAS DE BORRACHA MACIÇA -> RODAGEM SUAVE E SILENCIOSA; MATERIAL ASSÉPTICO -> TOTALMENTE HIGIÊNICO E FÁCIL DE LIMPAR; ALTO PODER DE ISOLAMENTO -> EQUIPADA COM 2 FECHOS EM AÇO INOX; TAMPA ARTICULÁVEL COM MOLA LIMITADORA	UNID	2



	DA ABERTURA E ALÇAS GRANDES E RESISTENTES EM AMBOS OS LADOS; OFERECE 2 PORTA COPOS E RÉGUA ESTAMPADA NA FAÇA SUPERIOR DA TAMPA; DRENO PARA FÁCIL ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 80 LITROS; MATERIAL: ESTRUTURA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU); DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 78 X 41 X 41 CM; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 69 X 37 X 32,5 CM; PESO APROXIMADO: 7,2 KG; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO); CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA; VISOR DE FÁCIL LEITURA; PROVA D'ÁGUA; OFERECE FUNÇÃO °C/°F. ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO): FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50+70°C; PRECISÃO: +/- 1°C (ENTRE -20+50°C) E +/- 2°C (ACIMA DE 50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA). CONTEÚDO DESTE PRODUTO: 01 CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO.		
59	AFASTADOR FARABEU EM AÇO INOX (LARGURA 2,5 CM/COMPRIMENTO 4,0 CM)	PAR	10
60	AFASTADOR FARABEU EM AÇO INOX (LARGURA 2,0 CM/COMPRIMENTO 3,0 CM)	PAR	10
61	BACIA EM AÇO INOX – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, POLIDO E BRILHANTE, MEDINDO 27 CM DE DIÂMETRO; BORDAS ARREDONDADAS, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS.	UNID	3
62	PINÇA BACKAUS – 10 CM - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 10 CM	UNID	24
63	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA 21 CM E ALTURA 5 CM.	UNID	24
64	CABO DE BISTURI Nº 03 – EM AÇO INOX .	UNID	6
65	CABO DE BISTURI Nº 04 – EM AÇO INOX .	UNID	20
66	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO: ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO RETANGULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL (NBR 7153-1), SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA AISI 304, COM TAMPA PERFURADA, NO TAMANHO 28 X 15 X 7 CM.	UNID	8
67	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO: ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO RETANGULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL (NBR 7153-1), SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA AISI 304, COM TAMPA PERFURADA, NO TAMANHO 32 X 16 X 8 CM.	UNID	10
68	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO: ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO RETANGULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL (NBR 7153-1), SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA AISI 304, COM TAMPA PERFURADA, NO TAMANHO 36 X 22 X 9 CM.	UNID	10
69	CUBA RIM - EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 22,5 X 12,5 X 6 CM.	UNID	15
70	CUBA REDONDA - EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMANHO DE 11 CM DE DIÂMETRO.	UNID	20
71	PINÇA ALLIS – 18 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	24
72	PINÇA ALLIS – 20 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	24
73	PINÇA DENTE DE RATO – 16 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID	4
74	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA – 14 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA	UNID	8

	INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		
75	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA – 16 CM. – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	12
76	PINÇA BACKAUS – 8 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	20
77	PINÇA HASLTEAD MOSQUITO CURVA – 10 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	20
78	PINÇA HASLTEAD MOSQUITO RETA – 10 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	10
79	PINÇA KELLY CURVA – 16 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	30
80	PINÇA KOCHER CURVA – 20 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	20
81	PINÇA SACA MIOMA – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	3
82	PINÇA WINTER CURVA – 28,5 CM – PARA RESTOS UTERINOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 28,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	6
83	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR – COM PONTA VÍDEA – 16 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	2
84	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR – COM PONTA VÍDEA – 18 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	2
85	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR – 20 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	10
86	PINÇA ROCHESTER CURVA – 16 CM – CRILE FORTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	6
87	PINÇA ROCHESTER RETA – 16 CM – CRILE FORTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	6
88	TESOURA ÍRIS CURVA – 11 CM – TESOURA CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	UNID	8
89	TESOURA ÍRIS RETA – 11 CM – TESOURA RETA, CONFECCIONADA EM	UNID	8



	AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.		
90	TESOURA MAYO RETA – 18 CM – TESOURA RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	UNID	8
91	TESOURA METZEMBAUM RETA – 18 CM – TESOURA RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	UNID	8
92	TESOURA METZEMBAUM CURVA – 23 CM – TESOURA CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 23 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	UNID	8
93	TESOURA MATZEMBAUM CURVA DELICADA – 18 CM – TESOURA CURVA DELICADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	UNID	8
94	VÁLVULA DE DOYEN - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - EMBALAGEM INDIVIDUAL - REGISTRO: ANVISA - TAMANHO: 45X120 MM	UNID	4
95	VÁLVULA SUPRA PUBICA - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO	UNID	4
96	MONITOR MULTIPARAMETRO -MONITOR MULTIPARAMETRO COM TELA 15" (ECG / SPO2 / RESP / PNI) RD15 - R&D MEDIQ- TELA TOUCH SCREEN COLOR 15" DE ALTA DEFINIÇÃO, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 12 CURVAS, DE DIFERENTES PARÂMETROS, DE FORMA AMPLA;- EM SUA CONFIGURAÇÃO APRESENTA PARÂMETROS ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI E TEMPERATURA, SENDO QUE O PARÂMETRO DE ECG POSSIBILITA 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, QUE PODEM SER CONFIGURADAS PELO USUÁRIO;- ALÉM DE CARACTERÍSTICAS DE ALTA CONECTIVIDADE, QUE VIABILIZAM A INTEGRAÇÃO COM DIVERSOS SISTEMAS, ATRAVÉS DE SAÍDAS USB, CARTÃO SD, HL7 E WI-FI. MONITOR MULTIPARAMETRO COM TELA 15" (ECG / SPO2 / RESP / PNI) RD15 - R&D MEDIQ ALTURA: 40,00 CENTÍMETROS LARGURA: 40,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 30,00 CENTÍMETROS PESO: 5,00 KILOGRAMAS	UNID	1
97	REFIL POLIPROPILENO LISO 1 MICRON - ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO LISO COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO. PERMITE A RETENÇÃO DE IMPUREZAS SÓLIDAS DA ÁGUA, COMO AREIA, TERRA, BARRO, LAMA, ETC. DIMENSÕES: 10" DE ALTURA X 2.1/2 DE DIÂMETRO; -FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO (MATERIAL ATÓXICO); -TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 60°C; -VAZÃO MÁXIMA: 800 LITROS/HORA; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 7 KGF/CM²; -GRAU DE RETENÇÃO: 1 MICRA -COMPATÍVEL COM CARÇAÇAS PARA FILTROS DE 10" DE ALTURA X 2.1/2" DE DIÂMETRO	UNID	10
98	REFIL DE CARVÃO ATIVADO - CARTUCHO DE CARVÃO - 10" DE ALTURA X Ø 2,5" SÃO UTILIZADOS PARA REMOÇÃO DE ODORES, SABORES, CLORO E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS.	UNID	15



	DIMENSÕES: 10" DE ALTURA X 2.1/2" DE DIÂMETRO (25,4 X 6,4 CM); FABRICADO EM CARVÃO ATIVADO COMPACTO DE ALTA ADSORÇÃO; VAZÃO MÁXIMA: 450 LITROS/HORA VIDA ÚTIL: 22.000 LITROS (22 M³) DE ÁGUA TRATADA; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 7 KGFCM²; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 60°C PRODUTO DESCARTÁVEL		
99	REFIL CARTUCHO POLIPROPILENO 5 MICRON - DIMENSÕES: 10" DE ALTURA X 2.1/2" DE DIÂMETRO. GRAU DE RETENÇÃO: 5 MICRAS. VAZÃO MÁXIMA: 1000 LITROS POR HORA. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 7 KGF/CM². TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 52 C. MATERIAL: POLIPROPILENO PURO (MATERIAL ATÓXICO)	UNID	20
100	COLCHÃO D33 SOLTEIRO IMPERMEÁVEL - UTILIZADO PARA TRATAMENTOS HOSPITALARES, CASAS DE REPOUSO, CLÍNICAS, PESSOAS ESPECIAIS, IDOSOS, CRIANÇAS. COLCHÃO DE ESPUMA D33 TAMANHO: SOLTEIRO 78 X 188 X 12 CM SUPORTE DE PESO ATÉ 100 KG POR PESSOA REVESTIMENTO: COURVIN AZUL IMPERMEÁVEL	UNID	10
101	CAMA BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS - LEITO EM TIRAS DE CHAPA DE AÇO DE 1,5MM DE ESPESSURA - CABECEIRA E PESEIRA FIXA EM TUBO DE AÇO QUADRADO C/ BALAUÍSTRES EM TUBO REDONDO - PROTEÇÃO EM AÇO INOX NA CABECEIRA E PESEIRA - GRADES LATERAIS MÓVEIS NOS DOIS LADOS DO LEITO EM AÇO CARBONO - ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO - PÉS COM PONTEIRAS NIVELADORAS DIMENSÃO APROXIMADA: 1300 X 650 X 680 MM CAPACIDADE: ATÉ 80 KG	UNID	5
102	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL BABY - LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 70 CM X 100 CM X 10 CM MATERIAL DA ESTRUTURA: ESPUMA MATERIAL DO TAPEÇARIA: COURVIN FORMA: HOSPITALAR COM PISO E CONTORNO ALMOFADADO: NÃO	UNID	5
103	MESA AUXILIAR SEMI-CIRCULAR - ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. TAMPO E PRATELEIRA: ESTRUTURA EM FERRO "T" REVESTIDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO E ESCOVADO. RODAS: GIRATÓRIAS, DE 3" DE DIÂMETRO REVESTIDA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. DISTÂNCIA ENTRE TAMPO E PRATELEIRA: 0,45M. COMPRIMENTO: 1200MM ± 10MM LARGURA: 435MM ± 10MM ALTURA: 800MM ± 10MM	UNID	2
104	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO - A PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO É UM EQUIPAMENTO PARA RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTA DENSIDADE E ALTAMENTE RESISTENTE, CAPAZ DE SUPORTAR UMA VÍTIMA COM ATÉ 160 KG. LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, DESENVOLVIDA EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL E NÃO ABSORVE LÍQUIDOS CORPÓREOS. - TOTALMENTE EM POLIETILENO - PESO MÁXIMO SUPORTADO - 160KG - IMPERMEÁVEL - 01 CONJUNTO DE CINTO COM 3 PEÇAS	UNID	5
105	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P - UTILIZADO NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE TRAUMA. COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA.	UNID	5



	VELCRO; SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA DOS PACIENTES RECOMENDA-SE O DESCARTE APÓS O USO. TAMANHO: P COMPOSIÇÃO: POLIETIENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM X 10,1 CM X 13,3 CM;		
106	COLAR CERVICAL TAMANHO M - UTILIZADO NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE TRAUMA. COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA. VELCRO; SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO: M COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON; NÃO ESTÉRIL; DIMENSÕES: 57 CM X 12 CM X 13,5 CM	UNID	5
107	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G - UTILIZADO NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE TRAUMA. COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA. VELCRO; SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO: G COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON; NÃO ESTÉRIL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 57 CM X 14 CM X 14 CM;	UNID	5
108	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL - PESO: 650G / COR: CROMADO DIMENSÕES: 43 CM (C) X 28,5 CM (L) X 9 CM (A) BOCAL: 6 CM (L) CAPACIDADE: 3,5 LITROS	UNID	5
109	PAPAGAIO INOX HOSPITALAR - O PAPAGAIO INOX É DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DE USO MASCULINO. - CAPACIDADE: 1000ML - DIMENSÕES: 26X13 CM	UNID	5
110	CONJUNTO DE TALA ARAMADA - A TALA ARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS É REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, E OFERECE MUITO MAIS CONFORTO AO PACIENTE, É UM EQUIPAMENTO DE GRANDE UTILIDADE PARA EQUIPAR AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE RESGATE. - REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO - UTILIZADO EM RESGATE - IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS - TAMANHOS: PP, P, M E G - PESO: 0.350 KG - DIMENSÕES: 90 X 10 X 10 CM	UNID	3
111	CADEIRA DE RODAS – Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços. Capacidade Máxima de peso: 85 kg; Altura do Chão ao AP de Braço aproximados: 69 cm; Altura do Assento ao AP de Braço aproximados: 19 cm;	UND	1
112	REFRIGERADOR VERTICAL PARA VACINAS - Capacidade Aproximada: 280 litros úteis ou 12.500 doses; Dimensões (cm): 175A x 65L x 80P; Faixa de temperatura: +2°C a +8°C; Interior com 04 gavetas ou prateleiras; Voltagem: 220 V 50 / 60 Hz - Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo seco	UND	2



	automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. - 04 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. - Porta de vidro triplo tipo "no fog" ou "cega". - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. - Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga/desliga. - Equipamento disponível em 220 volts, 50/60 Hz. - Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE. - Manual do proprietário em Português. - Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia; - Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador		
113	PALLET - ESTRADO DE MADEIRA (pallet): não reversível, de dimensões externas aproximadas 1000 mm x 1000mm, altura aproximada de 90 mm, face dupla, quatro entradas, nove blocos,	UND	100
114	Mesa Tubular 4 Cadeiras com tampo de Granito ou granitada. Mesa: Estrutura: Aço Acabamento: pintura em pó Epoxi-Poliéster. Tampo: granito Removível: Centro giratório Base: sim - Quadrada. Pés: Aço com ponteiras de polipropileno. Rodízio: não Peso aproximado: 42,1 Kg. Dimensões aproximadas: (L x A x P): 75 x 77,5 x 75 cm. Cadeira: Quantidade: 04 Estrutura: Aço Revestimento: Pintura Epoxi Poliéster Encosto: Aço. Assento: Aço com espuma de densidade D14 revestido com korino. Pés: 04.	UND	1
115	AR CONDICIONADO SPLIT, PISO TETO 36.000 BTUS: Gás ecológico R410A ou 407C ou similar, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com filtros que garantam retém no mínimo até 90% das bactérias, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação, deve dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "C", no mínimo	UND	3

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto:	
Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO	
Marca:	
Quantidade:	
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):	
Valor total do lote (em R\$):	
Prazo de Entrega:	
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	

Observação 1: Está Carta Proposta (MODELO) deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

Anexo IV -

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____, CONFORME SEGUE
ABAIXO:**

o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, através da (SECRETARIA DE _____), inscrita no CNPJ. sob o N.º _____, com sede a Rua _____, _____ - Centro - Viçosa do Ceará/CE, neste ato representado pelo Secretário de _____, Sra. _____, Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2022-SESA**, do PROCESSO N.º ____/2022-SESA, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____ DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º ____/2022-SESA – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º ____/2022-SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.1 A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no Almoxarifado Central, localizado à Avenida José Figueira S/N – Centro – Viçosa do Ceará – CE, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 15:00h, nos dias úteis, e/ou no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2022-SESA**.

2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de _____ da prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, com domicílio na Rua _____, n.º ____ - Bairro _____, na cidade de Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará/ Ce, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade **até 31 de dezembro de 2022**, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
valor global						

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____.

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) _____, CPF _____, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o

estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022-SESA** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Viçosa do Ceará/Ce, __ de _____ de 20__

Secretaria de _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município

ANEXO V
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõa bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)